

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4973 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade elaborado pela Empresa Assemetra Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Eirele - ME no mês de setembro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a função que passará a receber o adicional de insalubridade e periculosidade, na forma da Lei Municipal nº 1.282/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Missal) e percentual fixado por Laudo Técnico realizado por Engenheiros de Segurança do Trabalho – Assemetra Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Eirele - ME.

INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO – 20% (VINTE POR CENTO)

PERICULOSIDADE – GRAU 30% (TRINTA POR CENTO)

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 2º - O percentual de insalubridade fixado em 20% (vinte por cento) incidirá sobre o valor do salário mínimo vigente no País, não se incorporando no vencimento base do servidor.

Art. 3º - O percentual de periculosidade fixado em 30% (trinta por cento) incidirá sobre o vencimento base do servidor, não se incorporando no vencimento base do servidor e somente será devido caso ocorra o uso de motocicleta.

Art. 4º - A insalubridade e periculosidade poderão ser neutralizadas com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pelo empregador, mediante Certificado de Aprovação, orientando-os sobre seu uso, guarda e manutenção, bem como no afastamento do servidor na função designada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal